



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*foi registrada
no livro nº 08
Sessão 83ª pag 84*

LEI Nº 564/90

" AUMENTA O VALOR DE SERVIÇOS "

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a elevar o valor consignado na Lei Orçamentária para a Entidade abaixo mencionada:

- Conselho de Desenvolvimento de Linas:
CR\$ 300.000,00.

Art. 2º- O valor acima se destina ao pagamento pelo fornecimento de energia elétrica de bomba d'água que são efetuados diretamente pela Prefeitura Municipal.

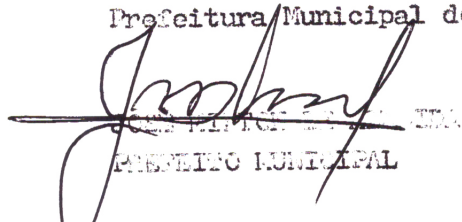
Art. 3º- No caso do valor acima mencionado no Artigo 1º ser insuficiente, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-lo mediante Decreto.

Art. 4º- Consideram recursos para atender as despesas com a presente Lei, as anulações de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º- - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1989,

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de maio

1990.


PREFEITO MUNICIPAL